Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 016/2001-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 193 / 01
CM-PALMITAL 06 / 08 / 2001
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças
C. M. Palmital, em 06 / 08 / 2001
José Antonio dos Santos
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 27 / 01

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio da 175° CIRETRAN de Palmital.

Artigo 2°- As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3°- O valor do convênio será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 4°- Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a abrir no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinados à reforma da 175° CIRETRAN de Palmital, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

07- DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

16.91.573.1.022- REFORMA DO PRÉDIO DA 175º CIRETRAN

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES**.....R$ 10.000,00**

TOTAL**.....R$ 10.000,00**

Artigo 5º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º da Lei Federal nmº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

09- DEPTº DE EDUCAÇÃO - ENSINO

08.42.188.2.028000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3259- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS**.....R$ 10.000,00**

TOTAL**.....R$ 10.000,00**

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de agosto de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20/08/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 20/08/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/08/2001
OFÍCIO N.º 187/2001
Rosangela Aparecida Parrilha de Sou
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 016/2001-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 016/2001-PM, o qual ***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando à reforma do prédio onde está instalado a CIRETRAN de Palmital.

Em virtude da utilização ao longo dos anos, o prédio, atualmente, se encontra deteriorado, necessitando além da reforma estrutural, uma adequação para instalação de novos equipamentos para melhor atendimento à população de nossa cidade.

Outrossim, informamos que não haverá impacto orçamentário-financeiro por se tratar de aumento de despesas com a conseqüente anulação.

Como o objetivo do presente projeto é preservar um prédio público que presta serviços a nossa comunidade, contamos com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-